



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE

Resolução CES/RS nº02/2022

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul – CES/RS, em sua reunião Plenária Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2022 e no uso de suas competências e as atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Estadual nº 10.097, de 31 de janeiro de 1994, e

Considerando a Resolução CIT no 08, de 24 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de Indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

Considerando a Ficha de Qualificação de Indicadores da Pactuação Interfederativa 2017-2021, disponibilizada em 24 de janeiro de 2016 pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre rol de indicadores a ser utilizado pelos gestores no processo de planejamento, em consonância com o planejamento regional integrado;

Considerando a Resolução nº 031/17 - CIB/RS, de 10 de março de 2017, que aprova a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas Estaduais para os anos de 2017 a 2021; a Portaria MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP) no âmbito do Sistema Único de Saúde e, torna obrigatório o registro de informações relativas às metas da Pactuação Interfederativa de Indicadores por estados e municípios, anualmente; a Resolução nº 384/19 - CIB/RS, de 10 de outubro de 2019, que aprova o ajuste de metas para o ano de 2019, da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021;

Considerando a Resolução nº 111/20 - CIB/RS, de 08 de maio de 2020, que prorrogou o ajuste de metas de 2019 para o ano de 2020, da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências;

Considerando a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 09/03/2021, cuja Resolução CIB n. 041/2021 resolve:

Art. 1º - Prorrogar o ajuste de metas de 2019 para o ano de 2021, da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021, conforme Planilha de Pactuação Estadual em Anexo.

Art. 2º - Definir que a série histórica dos indicadores pactuados está disponível no Portal BI Gestão Estadual que pode ser acessado publicamente pelo link .

Art. 3º - Definir que o ajuste de metas estaduais e municipais dos 21 indicadores de pactuação interfederativa serão registrados no sistema DIGISUS Gestor Módulo Planejamento (DGMP); e quanto aos indicadores estaduais, estes deverão ser inseridos nos campos de análises e considerações dos sistemas, por ainda não haver campo específico para registro desses dados.

Considerando a necessidade de deliberação do CES/RS como instância de Controle Social do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher, no aspecto formal, os termos da Resolução CIB 041/2021, notadamente quanto ao artigo primeiro, que prorroga o ajuste de metas de 2019 para 2021, da Pactuação Interfederativa de Indicadores 2017-2021, bem como demais definições previstas nos artigos subsequentes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 24 de fevereiro de 2022.



Claudio Augustin
Presidente do CES/RS